



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 020 /2026

Dispõe sobre o reconhecimento das expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural no âmbito do Município de Mirai/MG.

Art. 1º - Ficam reconhecidas, no âmbito do município de Mirai, as expressões artísticas cristãs, os reflexos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural de relevante interesse público.

Art. 2º - As expressões artísticas mencionadas no art. 1º podem ser compreendidas, entre outras formas de manifestação cultural:

- I - música sacra, música gospel, cânticos e corais cristãos;
- II - teatro e encenações com temática cristã;
- III - pinturas, esculturas, e outras formas de artes plásticas com referência ao cristianismo;
- IV - literatura e poesia de inspiração cristã;
- V - dança, festivais e eventos culturais cristãos;
- VI - celebrações e rituais que integram o calendário cristão e outros eventos festivos e religiosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº 244
DATA 05 / 05 / 2026



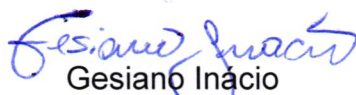
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e apoiar a realização de eventos e exposições que promovam as expressões artísticas cristãs, facilitando o acesso à cultura e incentivando a participação popular.

Art. 4º - O reconhecimento previsto nesta Lei não se confunde com promoção religiosa, respeitando a pluralidade cultural e religiosa no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 05 de maio de 2026.


Gesiano Inacio

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo assegurar a valorização da cultura cristã como uma expressão cultural legítima, respeitando a diversidade existente, e pode servir como fundamento para promoção de eventos que celebrem as tradições artísticas de inspiração cristã no município.

A proposta do presente projeto é reconhecer as expressões artísticas cristãs, bem como os impactos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como uma manifestação cultural no município de Mirai. Ressalta-se que a proposta está alinhada com a Lei Federal nº 14.969, de 13 de setembro de 2024.

As manifestações artísticas cristãs têm um papel essencial na construção da identidade cultural de nosso país e do nosso município. Presentes em manifestações como a música sacra, música gospel, o teatro religioso, a literatura, as artes visuais e os festivais, essas formas de expressão ultrapassam o âmbito religioso e se integram à cultura popular, impactando de forma direta o crescimento social, histórico.

A tradição cristã está presente na vida cultural da cidade, sendo parte de diversas celebrações anuais, como a Semana Santa e o Natal, além de eventos organizados por instituições e movimentos cristãos. Essas manifestações refletem valores que influenciam a convivência social, como solidariedade, respeito às escolhas do próximo, combate à intolerância religiosa e contribui, também, para a promoção da dignidade humana.

O reconhecimento oficial dessas expressões como parte da cultura municipal não só reforça o patrimônio imaterial de Mirai, mas também abre portas para o incentivo ao turismo religioso e cultural, aumentando as possibilidades de crescimento econômico, além de promover a preservação das tradições artísticas cristãs para as próximas gerações.

Além disso, este projeto respeita a diversidade cultural e religiosa, ao reconhecer a importância do cristianismo como uma das diversas influências culturais em nosso município, sem desmerecer o reconhecimento e a valorização de outras manifestações artísticas e religiosas. Sobretudo, respeitando a laicidade do Estado, nos termos da nossa Constituição Federal (artigo 5º, incisos VI, VII e VIII).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.147.579/0001-03

Dessa forma, fica evidente a importância cultural, social e histórica das expressões artísticas cristãs em Mirai. O reconhecimento dessas manifestações como de relevância cultural no âmbito municipal é uma maneira de preservar, valorizar e promover essas tradições.

Diante o exposto apresentamos a presente propositura aos nobres Edis desta Casa, na expectativa de sua aprovação.

Mirai, 05 de maio de 2026.


Gesiano Inácio

Vereador